

Decreto Lei nº 35 de 02 de Novembro de 1979.

"Autoriza o Poder Executivo a arrecadar impostos e dar outras Providências".

A Câmara Municipal de Bororá do Norte, Estado de Goiás, Decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado "digo" obrigado a fazer toda cobrança de impostos que se referir rendos local, somente através de guias de recolhimento Bancário.

Artigo 2º - A verba arrecadada será aplicada somente através de projeto aprovado pelo Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bor. do Norte aos 2 dias de Novembro de 1979.

Rivaldo Ferreira de Deus
PRESIDENTE

rubens reus
1º SECRETÁRIO